



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **E. DE S. BRANDÃO (GRAFICA E EDITORA EXATA-ME)**, inscrita no CNPJ n.º 29.115.096/0001-15 e Inscrição Estadual n.º 137052669 – MT, estabelecida a Rua 325, n.º 325, Rod. Palmiro Paes de Barros, cidade de Cuiabá-MT, cep: 78.085-417, fone: 65-3044-6000, email: graficaexatacba@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Evandro Jose Rodrigues, inscrito no CPF n.º 654.961.911-49, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 62/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual *Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender A Diversas Secretarias Municipais De Nobres – Mt*, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, no termo de referência (anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade, conforme do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 62/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
41255	CADASTRO INDIVIDUAL E SUS. BLOCOS 100X1	EXATA	UNIDAD E	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
26715	CARTEIRA DO DIABETICO E HIPERTENSO TAMANHO 22X12,5	EXATA	UNIDAD E	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
12085 9	CONFECÇÃO BLOCO DE ATIVIDADE COLETIVA DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2	EXATA	BLOCO	4000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
12085 8	CONFECÇÃO BLOCO DE PROCEDIMENTO DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2	EXATA	BLOCO	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
48309	CONFECÇÃO BLOCO DE REQUERIMENTO PARA ALVARA SANITARIO 1X100, EM DUAS VIAS	EXATA	UNIDAD E	1200	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
12085 7	CONFECÇÃO CARTAO DA FAMILIA TAMANHO A4	EXATA	UNIDAD E	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
12085 6	CONFECÇÃO CARTAO DE GESTANTE TAMANHO A4	EXATA	UNIDAD E	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11909 9	CONFECÇÃO DE BANNER 120X180CM	EXATA	UNIDAD E	55	R\$ 66,00	R\$ 3.630,00
39186	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA COLORIDO 2,00 X 1,50	EXATA	UNIDAD E	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
41690	CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO C/ ABA POR DENTRO COLORIDO (CAMPANHAS E CURSOS)	EXATA	UNIDAD E	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
41665	CONFECÇÃO DE CARIMBO 3,5 X 1,5 (PEQUENO) AUTO TINTANTE	EXATA	UNIDAD E	480	R\$ 37,00	R\$ 17.760,00
41681	CONFECÇÃO DE CARIMBO 6,0 X 4,0 (GRANDE) AUTO TINTANTE	EXATA	UNIDAD E	190	R\$ 90,00	R\$ 17.100,00
11684 5	CONFECÇÃO DE CARTAZES 32X47, ARTE COLORIDA, MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	EXATA	UNIDAD E	1200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
12092 7	CONFECÇÃO DE CRACHA EM PVC 54X87MM	EXATA	UNIDAD E	3000	R\$ 17,46	R\$ 52.380,00
20769	CONFECÇÃO DE CRACHAS EM PVC	EXATA	UNIDAD E	650	R\$ 16,00	R\$ 10.400,00
12089 8	CONFECÇÃO DE FICHA CADASTRO DA FAMILIA - FICHA A - 50X1	EXATA	UNIDAD E	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
12090 0	CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E SUS . BLOCOS 100X1 TAMANHO A4	EXATA	UNIDAD E	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
21468	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO 22X30, PAPEL COUCHE 4X4 IMPRESSAO 03 DOBRADAS FRENTE E VERSO 170GR	EXATA	UNIDAD E	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
39197	CONFECÇÃO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS - 0,20 X 0,28 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE	EXATA	UNIDAD E	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
39194	CONFECÇÃO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS - 14 X 20 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE	EXATA	UNIDAD E	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00

2

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

46244	CONFECCAO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS 14 X 20 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE	EXATA	UNIDAD E	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
47262	CONFECCAO DE FOLDERS C/2 DOBRAS COLORIDO	EXATA	UNIDAD E	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
12092 6	CONFECCAO DE PANFLETO - IMPRESSAO COLORIDO EM PAPEL A5, 10 X 21CM, GRAMATURA 90GR, IMPRESSAO FRENTE	EXATA	UNIDAD E	2100	R\$ 0,22	R\$ 462,00
36596	CONFECCAO DE PANFLETOS 10 X 15 CM (C/ 1000 UNID)	EXATA	PACOT E	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
12092 4	CONFECCAO DE PANFLETOS 20X15CM,PAPEL COUCHE 4X4, IMPRESSAO FRONTAL	EXATA	UNIDAD E	7000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00
13685	CONFECCAO DE PASTA ARQUIVO/PROCESSO	EXATA	UNIDAD E	7000	R\$ 0,69	R\$ 4.830,00
34202	CONFECCAO DE PLACAS EM PVC TAMANHO 2X1,20	EXATA	UNIDAD E	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
12089 7	CONFECCAO FICHA CADASTRO DAS GESTANTES - 100X1	EXATA	UNIDAD E	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
12089 6	CONFECCAO FICHA DE CONTROLE TAMANHO 15X21 - 100fls	EXATA	UNIDAD E	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
26722	CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 15X21 - 100fls	EXATA	UNIDAD E	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
41253	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E SUS . BLOCOS 100X1	EXATA	UNIDAD E	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80

O valor global desta Ata de RP é de R\$ 186.260,80 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, que a precedeu



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Gabinete do Prefeito.....	06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	41 04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	49 04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	79 04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	97 12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	101 12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	108 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	119 12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	365 04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	361 04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	180 10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	186 10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	198 10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	202 10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	212 10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	225 10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	236 08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00

7



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Secr. Mun. De Ass. Social.....	242	08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	247	08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	249	08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257	08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	266	08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274	08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	303	15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	309	15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409	04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	412	04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	416	04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	420	04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00
Sub Prefeitura.....	425	04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00
Sub Prefeitura.....	429	04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	373	13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	386	23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	325	20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	329	20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-

9



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

12



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 62/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018 a proposta da empresa **E. DE S. BRANDÃO (GRAFICA E EDITORA EXATA-ME)** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 27 de novembro de 2018.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

E. DE S. BRANDÃO
(GRAFICA E EDITORA EXATA-ME)
CNPJ nº 29.115.096/0001-15
Sr. Evandro Jose Rodrigues
CPF nº 654.961.911-49

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____

14

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **ELIFRANCIS IND. E COM. GRAFICA E EDITORA LTDA (GRAFICA AGILIZA)**, inscrito no CNPJ n.º **08.866.744/0001-03** e Inscrição Estadual n.º 133392716 – MT, estabelecida a Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, n.º 425, bairro Poção, cidade de Cuiabá-MT, cep: 78.015-605, fone: 65-3364-5227, email: graficaagiliza@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Robson Arruda Leite, inscrito no CPF n.º 667.831.271-66, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 62/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual *Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender A Diversas Secretarias Municipais De Nobres – Mt*, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, no termo de referência (anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade, conforme do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 62/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
119845	ADESIVO PARA VEICULO COM LOGO DA PREFEITURA - 40 X 30	Agilliza	UNIDADE	40	R\$ 4,29	R\$ 171,60
120860	CONFECCAO BLOCO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2	Agilliza	BLOCO	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
120862	CONFECCAO BLOCO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2	Agilliza	BLOCO	4000	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
120841	CONFECCAO BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4	Agilliza	BLOCO	3200	R\$ 4,96	R\$ 15.872,00
120854	CONFECCAO BLOCO DE CONTROLE DE PACIENTES EM CONSULTAS FORA DO MUNICIPIO TAMANHO A4	Agilliza	BLOCO	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
120849	CONFECCAO BLOCO DE LAUDOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE TAMANHO A4	Agilliza	BLOCO	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
32999	CONFECCAO BLOCO DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL COM 50 FLS	Agilliza	UNIDADE	1200	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00
120845	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15 X 21 CARBONADO EM DUAS VIAS (AMARELA E BRANCO)	Agilliza	BLOCO	2100	R\$ 6,00	R\$ 12.600,00
120852	CONFECCAO BLOCO DE RELATORIO DA SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NA AREA / EQUIPE TAMANHO A4	Agilliza	BLOCO	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
120851	CONFECCAO BLOCO DE RELATORIO DE PRODUCAO E DE MARCADORES PARA VARIACAO TAMNAHO A4	Agilliza	BLOCO	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
120850	CONFECCAO BLOCO DE SISCOLO TAMNAHO A4	Agilliza	BLOCO	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
120861	CONFECCAO BLOCO DE VISITAS DOMICILIAR DO ESUS TAMANO A4 PAGINAS 1-1 E 1-2	Agilliza	BLOCO	2000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
120794	CONFECCAO DE ADESIVO 10X20 INFORMARTIVO PARA VEÍCULO	Agilliza	UNIDADE	2250	R\$ 0,86	R\$ 1.935,00
119631	CONFECCAO DE ADESIVO FAIXA PORTA DE ENTRADA	Agilliza	UNIDADE	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
47944	CONFECCAO DE ADESIVO FOTOGRAFICO APLICADOS EM PVC 30X40	Agilliza	UN	150	R\$ 19,66	R\$ 2.949,00
41695	CONFECCAO DE ADESIVO PARA CRACHA 9X3CM	Agilliza		200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
119879	CONFECCAO DE ADESIVO PARA VEICULO PESADO COM LOGO DA PREFEITURA - 20 X 30	Agilliza	UNIDADE	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
119880	CONFECCAO DE ADESIVO PARA VEICULO, O COM LOGO USO EXCLUSIVO - 10 X 40	Agilliza	UNIDADE	130	R\$ 1,90	R\$ 247,00
120918	CONFECCAO DE BANNER 90X120CM, EM	Agilliza	UN	850	R\$	R\$

2

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

	LONA, COLORIDO				26,00	22.100,00
120888	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO EM LONA. TAM. 90 X 1,20MT	Agilliza	UN	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
120890	CONFECÇÃO DE BANNERS FOTOGRAFICO COLORIDO 100X1,50	Agilliza	UN	70	R\$ 52,50	R\$ 3.675,00
120891	CONFECÇÃO DE BANNERS FOTOGRAFICO COLORIDO 100X1,70	Agilliza		70	R\$ 59,50	R\$ 4.165,00
120892	CONFECÇÃO DE BANNERS FOTOGRAFICO COLORIDO 100X2,20	Agilliza		70	R\$ 71,00	R\$ 4.970,00
116885	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 21X14,5 CARBONADO EM DUAS VIAS.	Agilliza	UN	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
120793	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2 VIAS, PAPEL ALTO COPIATIVO, 1 VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, MEDIDA 21X15,5CM	Agilliza	UN	1100	R\$ 6,10	R\$ 6.710,00
36577	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO - TIMBRADO 23,5 X 12 CM	Agilliza	UNIDADE	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
22859	CONFECÇÃO DE CAPA PARA CARNE DO IPTU 21 X 9,5 CM	Agilliza	UND	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
41680	CONFECÇÃO DE CARIMBO 4,5 X 2,00 (MEDIO) AUTO TINTANTE	Agilliza	UNIDADE	450	R\$ 44,00	R\$ 19.800,00
21275	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTITANTE 18X47MM	Agilliza		50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
22185	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA 5 X 9CM	Agilliza	UND	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
120914	CONFECÇÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 150GR X 4X0 POR 042CM X 063CM	Agilliza	und	2100	R\$ 6,45	R\$ 13.545,00
46018	CONFECÇÃO DE CARTAZES 1,20X0,90, ARTE COLORIDA, MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	Agilliza		1500	R\$ 37,80	R\$ 56.700,00
120893	CONFECÇÃO DE CARTEIRA DO DIABETICO E HIPERTENSO TAMANHO 21X12,5 EM SUFITE 180 GR	Agilliza	UN	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
41682	CONFECÇÃO DE CARTILHA 21X15CM COM 20 PAGINAS COLORIDO	Agilliza	UNIDADE	5800	R\$ 3,08	R\$ 17.864,00
47260	CONFECÇÃO DE CARTILHAS C/12 PG. COLORIDO	Agilliza	UN	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
120920	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE, FOSCO, BRANCO, GRAMATURA 250G/M2, IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E EM PRETO NO VERSO, FORMATO 21CM X 30CM, ACABAMENTO CORTE RETO	Agilliza	UN	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
120923	CONFECÇÃO DE CONVITE 0,16 X 0,12 4X4, DOBRA E CORTE EM FACA ESPECIAL, COLORIDO	Agilliza	UN	6600	R\$ 1,70	R\$ 11.220,00
120921	CONFECÇÃO DE CONVITE 0,16X0,12CM, COLORIDO	Agilliza	UN	6600	R\$ 1,20	R\$ 7.920,00
36573	CONFECÇÃO DE ENVELOPE 200 X 280 - TIMBRADO	Agilliza	UNIDADE	3100	R\$ 0,88	R\$ 2.728,00
120982	CONFECÇÃO DE ENVELOPE 200 X 280 TIMBRADO	Agilliza	UN	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
46243	CONFECÇÃO DE ENVELOPE 200 X 280	Agilliza		2000	R\$ 1,12	R\$

3

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

	TIMBRADO PAPEL RECICLADO					2.240,00
36585	CONFECCAO DE ENVELOPE 220 X 300 (A4) - TIMBRADO	Agilliza	UNIDADE	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
120983	CONFECCAO DE ENVELOPE 240 X 280 TIMBRADO	Agilliza	UN	2500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
36580	CONFECCAO DE ENVELOPE 360 X 260 - TIMBRADO	Agilliza	UNIDADE	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
120984	CONFECCAO DE ENVELOPE 360 X 280 TIMBRADO	Agilliza	UN	3200	R\$ 1,15	R\$ 3.680,00
47270	CONFECCAO DE ENVELOPE SACO TIMBRADO 836X242	Agilliza	UND	3500	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
41685	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO 23X33CM	Agilliza	UNIDADE	5300	R\$ 1,01	R\$ 5.353,00
120985	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO A4	Agilliza	UN	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
120895	CONFECCAO DE FICHA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO TAMANHO 15X21 - 50fls	Agilliza	BLOCO	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
120884	CONFECCAO DE FICHA PERINATAL AMBULATORIO TAMANHO A4 - 100fls	Agilliza	UN	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
39185	CONFECCAO DE FOLDERS, COLORIDO, TAM A4 COM TRES OU QUATRO DOBRADURAS.	Agilliza		8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
120925	CONFECCAO DE PASTA DOCUMENTO COM BOLSA INTERNA- PASTA PERSONALIZADA PARA LEVAR DOCUMENTOS, COM LOGOMARCA E ENDERECO DA PREFEITURA NA CAPA 45X32CM, 4X0 CORES CROMA EM COUCHE LISO 300G. BOLSA: 16X32CM, SEM IMPRESSAO EM COUCHE LISO 230G.	Agilliza	UN	7500	R\$ 0,90	R\$ 6.750,00
39188	CONFECCAO EM BANNER DE LONA COLORIDO 12,00 X 2,00	Agilliza	UN	20	R\$ 644,00	R\$ 12.880,00
36497	FICHA CADASTRO DAS GESTANTES - 100X1	Agilliza	UNIDADE	20	R\$ 10,97	R\$ 219,40
26718	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO TAMANHO 15X21 - 100fls	Agilliza	UNIDADE	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
38953	MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - 100X1	Agilliza	UNIDADE	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80

O valor global desta Ata de RP é de R\$ 358.897,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição,

4

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Gabinete do Prefeito.....	06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	41 04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	49 04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	79 04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	97 12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	101 12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	108 12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	119 12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	365 04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	361 04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	180 10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	186 10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Secre. Mun de Saúde	198	10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	202	10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	212	10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	225	10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	236	08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	242	08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	247	08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	249	08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257	08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	266	08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274	08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	303	15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	309	15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409	04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	412	04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	416	04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	420	04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00
Sub Prefeitura.....	425	04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00
Sub Prefeitura.....	429	04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	373	13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	386	23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	325	20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	329	20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

“PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 62/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 62/2018 a proposta da empresa **ELIFRANCIS IND. E COM. GRAFICA E EDITORA LTDA (GRAFICA AGILIZA)**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 27 de novembro de 2018.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

**ELIFRANCIS IND. E COM. GRAFICA
E EDITORA LTDA (GRAFICA AGILIZA)**

CNPJ n° 08.866.744/0001-03

Sr. Robson Arruda Leite

CPF n° 667.831.271-66

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
C.P.F. n.º _____	C.P.F.n.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME (GRAFICA LIBERAL)**, inscrita no CNPJ n.º 13.278.238/0001-25 e Inscrição Estadual n.º 133392716 – MT, estabelecida a Av. Travessa Brasília, n.º 30, Bairro Areão, Cuiabá-MT, cep: 78.010-245, Fone: 65-3625-1715, email: atendimento@gliberal.com.br, neste ato representada pelo Sr. Alceu Vieira Vardasca Neto, inscrito no CPF n.º 028.181.051-61, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 62/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual *Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender A Diversas Secretarias Municipais De Nobres – Mt*, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, no termo de referência (anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade, conforme do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 62/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

COD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
120855	CONFECCAO CARTAO DA CRIANCA TAMANHO A4	4D	UNIDADE	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
120885	CONFECCAO BLOCO CARTAO DE IMUNIZACAO DE ARQUIVO TAMANHO A4	4D	BLOCO	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
120843	CONFECCAO BLOCO DE BALANCETE DE METODOS CONTRACEPTIVOS TAMANHO A4	4D	BLOCO	1200	R\$ 4,97	R\$ 5.964,00
120842	CONFECCAO BLOCO DE MAMOGRAFIA TAMANHO A4	4D	BLOCO	2200	R\$ 4,98	R\$ 10.956,00
120847	CONFECCAO BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS TAMANHO A4	4D	UNIDADE	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
120846	CONFECCAO BLOCO DE PRONTUARIO MEDICO TAMANHO A4	4D	BLOCO	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
38673	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO AZUL B	4D	UNIDADE	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
120844	CONFECCAO BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES 15X21	4D	BLOCO	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
120853	CONFECCAO BLOCO DE ROA TAMANHO A4	4D	BLOCO	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
120901	CONFECCAO CADASTRO INDIVIDUAL E SUS. BLOCOS 100X1	4D	BLOCO	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
120916	CONFECCAO DE ADESIVO FAIXA 1,50 X 1,80M (PORTA)	4D	UNIDADE	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
119854	CONFECCAO DE ADESIVO PARA MOTO COM LOGO DA PREFEITURA - 10 X 20	4D	UNIDADE	140	R\$ 0,60	R\$ 84,00
120917	CONFECCAO DE BANNER 1,20X0,90M, EM LONA, COLORIDO	4D	UNIDADE	950	R\$ 25,00	R\$ 23.750,00
39187	CONFECCAO DE BANNER EM LONA COLORIDO 5,00 X 5,00	4D	UNIDADE	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
116066	CONFECCAO DE BANNERS SOBRE VIOLENCIA SEXUAL 1,20 X 0,90	4D	UNIDADE	260	R\$ 26,90	R\$ 6.994,00
48270	CONFECCAO DE BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO DE TAXA PARA ALVARA SANITARIO TAMANHO 15X21	4D	UNIDADE	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
47994	CONFECCAO DE BLOCO INFRACAO - VIGILANCIA SANITARIA TAMANHO A4	4D	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
120840	CONFECCAO DE BLOCO DE VISITAS FAMILIARES TAMANHO A4	4D	BLOCO	3200	R\$ 5,00	R\$ 16.000,00
120887	CONFECCAO DE BLOCO REQUISICAO DE ABASTECIMENTO EM DUAS VIAS PRIMEIRA VIA AZUL E A SEGUNDA AMARELA TAMANHO 15X21 BLOCO DE 50X1	4D	BLOCO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
120881	CONFECCAO DE CARTAO VACINA DE CRIANCA TAMANHO A4	4D	UNIDADE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
41683	CONFECCAO DE CARTILHA COM 20 PAGINAS PRETO E BRANCO	4D	UNIDADE	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
41708	CONFECCAO DE CERTIFICADO COLORIDO	4D	UNIDADE	2200	R\$	R\$

2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

	EM PAPEL FOTOGRAFICO FRENTE E VERSO TAMANHO A4				4,00	8.800,00
118897	CONFECCAO DE CRACHAS COLORIDO	4D	UNIDADE	1800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
118896	CONFECCAO DE CRACHAS COLORIDO 9 X 3	4D	UNIDADE	330	R\$ 4,00	R\$ 1.320,00
120899	CONFECCAO MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL -100X1	4D	UNIDADE	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
39698	CONFECCAO PLACA DE IDENTIFICACAO P/PORTA TAMANNHO 35X13 EM ACRILICO	4D	UNIDADE	400	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
36499	FICHA CADASTRO DA FAMILIA - FICHA A - 50X1	4D	UNIDADE	40	R\$ 6,98	R\$ 279,20

O valor global desta Ata de RP é de R\$ 191.387,00 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e sete reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.
- 4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Gabinete do Prefeito.....06 04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00.00

6



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Secr. Mun. De Administração.....	41	04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Administração.....	49	04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72	04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	79	04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	97	12.361.0013.2063.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	101	12.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	108	12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	119	12.361.0013.2029.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127	12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135	12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	365	04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	361	04.129.0017.2058.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	180	10.301.0030.2080.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	186	10.301.0030.2080.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	198	10.301.0029.2081.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	202	10.301.0029.2081.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	212	10.302.0029.2082.3.3.90.30.00.00.00
Secre. Mun de Saúde	225	10.305.0029.2084.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	236	08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	242	08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	247	08.244.0010.1033.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	249	08.244.0025.2069.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257	08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	266	08.243.0025.2074.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274	08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	303	15.452.0032.2053.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	309	15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00

7



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Secr. Mun. De Governo.....	409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	412 04.122.0006.2021.4.4.90.52.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	416 04.122.0007.2022.3.3.90.30.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	420 04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00
Sub Prefeitura.....	425 04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00
Sub Prefeitura.....	429 04.122.0008.2023.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	373 13.392.0010.1015.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e M. Ambiente.....	386 23.695.0015.2046.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	325 20.122.0024.2032.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração.....	329 20.122.0024.2032.4.4.90.52.00.00.00

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

12



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 62/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2018 a proposta da empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME (GRAFICA LIBERAL)**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 27 de novembro de 2018.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME
(GRAFICA LIBERAL)
CNPJ n° 13.278.238/0001-25
Sr. Alceu Vieira Vardasca Neto
CPF n° 028.181.051-61

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____